



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 154/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 155/2020.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Janaína Lima, Autoriza a concessão emergencial de moratória ou parcelamento de débitos tributários, em casos de tragédias de impacto coletivo, epidemias ou pandemias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O PL consta no SPlegis como pendente de realização de duas audiências públicas regimentais.

Trata-se de projeto de lei que visa a autorizar o Executivo municipal a conceder moratória ou parcelamento de débitos tributários nos casos de tragédias de impacto coletivo, epidemias ou pandemias, observado o disposto no Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172/1966).

Segundo a justificativa da autora:

Embora o Município já possua algumas normas que cuidem de parcelamento de débitos, seja para débitos tributários em geral, seja para débitos específicos, não há uma lei específica para permissão de concessão de moratória ou parcelamento tributários em caso de tragédias, epidemias ou pandemias, como requer o Código Tributário Nacional.

Além de estabelecer disposições gerais a serem observadas para a concessão de moratória ou parcelamento de débitos, a propositura:

1) em seu artigo 6º, altera a Lei 14.129/2006, acrescentando a essa norma o artigo 13-A, que veda a cobrança de multa e juros moratórios devidos após o pedido de parcelamento, permitindo tão somente a atualização monetária do débito, quando o pedido de parcelamento se der com fundamento em tragédia ou pandemia devidamente declarada ou reconhecida pelo poder público federal, estadual ou municipal e

2) em seu artigo 7º concede moratória de 60 dias das parcelas de IPTU para imóveis que foram objeto de limitação administrativa promovida pelo poder público para evitar a proliferação e contágio da pandemia COVID-19, permitindo também a prorrogação sucessiva do prazo anteriormente referido enquanto durar a limitação administrativa.

O possível impacto fiscal das medidas propostas poderá ser adequadamente discutido no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento e das duas audiências públicas a serem obrigatoriamente convocadas durante a tramitação do Projeto de Lei.

Tendo em vista as disposições contidas no PL em análise, assinala-se que as propostas não se confundem com anistia ou remissão de débitos tributários, limitando-se aos instrumentos de moratória ou parcelamento de tributos.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposta é meritória. Favorável o parecer, portanto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/04/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Luana Alves (PSOL)
Rinaldi Digilio (PSL) - Relator
Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/04/2021, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.